



LEI Nº 6.035  
PROJETO DE LEI Nº 6.234  
Autor: Ver. Galba Novaes

Maceió, 04 de Julho de 2011

Altera dispositivo da Lei nº 4.955, de  
07 de janeiro de 2000, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER  
QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O  
§ 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A  
SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - O Art. 1º da Lei nº 4.955, de 07 de janeiro de 2000, passa a vigor com  
seguinte redação:

"Art. 1º - Fica permitido o uso de engenhos de divulgação nas portas dianteiras,  
no vidro Traseiro e sobre o teto dos Taxis do Município de Maceió, com a finalidade de  
veicular peças publicitárias nos termos desta Lei."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 04 de julho de 2011

  
GALBA NOVAES DE CASTRO JUNIOR  
PRESIDENTE

Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Maceió, aos quatro (04) dias do  
mês de Julho do ano de dois mil e onze (2011).

